



FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data de abertura: 19/09/2019

Horário: 09h

Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **menor preço por item**, tendo por finalidade o Sistema de Registro de Preços unitários, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC nº 147/14, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

ANEXO V: Declaração Trabalho Menores (Lei nº 9.854, de 27/10/1999)

ANEXO VI: Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII: AF-Autorização de Fornecimento

ANEXO VIII: Inexistência de Servidor Público nos quadros da Empresa

ANEXO IX: Valor de Referência

ANEXO X: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de patrolamento, sarjeteamento, corte de cascalho, abertura de valas, transporte de terra, entulhos e cascalho para a recuperação das estradas do interior do Município de Entre-Ijuís, em conformidade à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e as especificações nos itens abaixo:



ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO
01	Contratação de até 200 (Duzentos) Horas de serviços de CAMINHÃO TRUCADO para o serviço de carregamento de terra, entulho e cascalho na recuperação de estradas do interior do Município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Especificações mínimas do caminhão: Capacidade volumétrica 10 a 12 m ³ . Cargos 1722 (com 2° eixo), Caçamba basculante.
02	Contratação de até 200 (Duzentos) Horas de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA para o serviço de corte de cascalho e abertura de valas na recuperação de estradas do interior do Município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Especificações mínimas: Peso operacional: 20.330kg. Lança de alcance, braço R 2.9b1, Caçamba 0,9m ³ , sapatas de 800mm.

1.2. O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Presencial, terá a validade de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

1.3. O valor de referência máximo, por unidade, neste Registro de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 26/2019** são os seguintes:

ITEM	Valor de Referência por hora	Valor de Referência Total
01	186,67	37.334,00
02	288,33	57.666,00

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as Empresas que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial ou procuração, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.4.1. Empresas em estado de falência, concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís;

2.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Entre-Ijuís, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.4.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

2.4.6. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93.

2.4.7. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02(dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão sendo que deverão ser manifestadas por escrito dirigidas ao Pregoeiro, a qual deverá ser protocolada no Setor de licitações, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail **luiz@pmei.rs.gov.br**, no prazo mencionado.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Anexo I, § 1º, art. 12 do Decreto nº 3555/2000;

3.3. Acolhida a petição/impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

4.1.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá **comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento** de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2. Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. O credenciamento está condicionado ao que decorre do Art. 11, inc. IV, anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

4.2. No ato do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos em separado:

4.2.1. “**Declaração de Habilitação**”, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação(**Anexo II**).

4.2.2. “**Declaração de Fatos Supervenientes**” conforme determina o Parág. 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante da empresa participante (**anexo IV**).

4.2.3. A falta da “Declaração de Habilitação”, **impedirá** o licitante de participar do certame.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de serviços, para contratações futuras.

5.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3. É facultado ao Município de Entre-Ijuís, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, a ser realizada até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



5.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Entre-Ijuís.

5.5. A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da AF(Autorização de Fornecimento-(**Anexo VII**), para assinatura no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, com a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

5.9. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

5.10. A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.11. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

5.12. Uma vez assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega e demais itens inerentes.

5.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.

5.14. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.15. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.16 Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, o Município de Entre-Ijuís convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

5.17. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Não será permitido a outros órgãos externos ou entidades aderir ao sistema de Registro de Preços mantido pelo Município de Entre-Ijuís.

6.2. O Município de Entre-Ijuís será o órgão responsável pelos atos e controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a (AF)Autorização de Fornecimento.

07. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:



7.2.1. O credenciamento de representante;

7.2.2. A desistência de proposta;

7.2.3. A inclusão de nova proposta.

7.3. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa, a seguinte redação:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2019

Razão social da empresa:

CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2019

Razão social da empresa

CNPJ da Empresa:

8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Nos termos dos itens 4.3. e 4.4. deste Edital e com base no inciso IV do artigo 11 de Decreto 3555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.3. Nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02, deverá o licitante apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação.

8.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.5. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **“papel timbrado da empresa licitante” (para pessoa jurídica)**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não utilizar o modelo do **“Anexo III”** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

a) Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;

b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;

c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real, e, com no máximo, 02 (duas) casas depois da vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9.2. O prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma.



- 9.3.** O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior(\leq) **ao valor de referência** apurado no Edital, sob pena de desclassificação;
- 9.4.** A apresentação da proposta, implica, automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
- 9.4.1.** Das disposições contidas neste edital;
- 9.4.2.** De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
- 9.4.3.** Prazo e forma de entrega; e,
- 9.4.4.** Do prazo de pagamento.
- 9.5.** No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 9.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os serviços ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

10. DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.** Cédula de Identidade de seus dirigentes;
- b.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- d.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- e.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a.** Pelos menos um, (01) Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado, pelo menos, um serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação.

10.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- c.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

e. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

f. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006; atualizada pela Lei complementar nº 147/2014 e, no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

g. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender à alínea "e", acima descrita, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.4. Documentação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN, em vigor.

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor.

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, com prazo em vigor.

e. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA.

f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, em vigor.

10.5. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, conforme previsto no artigo 27, V da Lei 8.666/93, (Anexo V) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em **qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.**

10.6. Declaração de Não possuir servidor público no quadro funcional (Anexo VIII).

11. ABERTURA DA SESSÃO

11.1. A partir das **09h**, do dia **19/09/2019** terá início a sessão pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º **26/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

12. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



12.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo II e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

12.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as melhores ofertas, no número máximo de 03 (Três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) No resguardo do interesse público, o pregoeiro poderá manter todas as empresas em disputa, mesmo quando algumas das empresas licitantes estiverem inclusas no critério da **alínea "a"**, deste item.

12.8. Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado.

12.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços por item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.

12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

12.10.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

12.10.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 03, deste Edital.

12.10.3. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12.11. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

12.13. Se a proposta ou o lance de **menor preço** não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.14. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, atualizada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, em se tratando de Microempreendedor Individual.



12.15. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, empresas de pequeno porte e /ou Microempreendedor Individual.

12.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.16.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da LC nº 123/2006 atualizada pelas LCs 128/2008 e 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

12.18. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

13. DOS LANCES

13.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor em percentual e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

13.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado.

13.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

13.5. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.8. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

13.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.



13.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

13.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação.

13.13. Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

13.14. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para alcançar o total estimado.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 - Centro – Entre-Ijuís – RS, durante os dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93. a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;



a) Após o 30º (trigésimo) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

b) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município de Entre-Ijuís e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos com elemento de despesa de n.º 33.90.39.0000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17. DA ENTREGA E DO RESPONSÁVEL

17.1. Os serviços deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas conforme a necessidade do órgão solicitante, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

O servidor responsável nomeado para o recebimento dos serviços, objeto deste ato, será o **Sr. Nahin da Silva Santos, CPF nº 001.318.450-47**, da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa vencedora, em trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e o "recebimento definitivo" do objeto e liberação pelo responsável.

18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.3. Para efeito de pagamento, o Município de Entre-Ijuís procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

19.2. Uma vez comunicado de que o Município de Entre-Ijuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Autorização de Fornecimento(AF), sob pena de decair do



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Autorização de Fornecimento(AF), a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à realização da entrega do produto conforme Termo de referência e condições previstas no edital, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS;
- f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus ao Município de Entre-Ijuís, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.
- h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização da entrega dos serviços.
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre-Ijuís sobre os serviços ofertados.
- l) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendam as condições exigidas.
- m) Responder perante o Município de Entre-Ijuís e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item pactuado;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Município de Entre-Ijuís;
- o) A ausência de fiscalização pelo Município de Entre-Ijuís não desobriga a licitante contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Autorização de Fornecimento(AF).
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.
- c) Receber, conferir e realizar o pagamento dos serviços adquiridos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.



- d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica assegurado ao Município de Entre-Ijuís, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

21.3. As MEs e EPPs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser firmado, ou revogar a licitação.

21.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

21.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal no Município de Entre-Ijuís.

21.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.9. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

21.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.



21.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.13. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

21.14. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

21.15. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.

21.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Entre-Ijuís, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.17. Quando se tratar de microempresas, empresas de pequeno porte, no que se refere a regularidade fiscal, será adotado os benefícios da Leis Complementares 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014.

21.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

21.19. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

21.20. Os casos omissos do presente Pregão serão decididos pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes e princípios gerais do direito.

21.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.22. O Edital e seus anexos estarão à disposição na página <http://www.entrejuiis.rs.gov.br/licitacoes>.

21.23. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santo Ângelo/RS.

Entre-Ijuís/RS, 02 de Setembro de 2019.

Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de prestação de serviço horas máquinas de motoniveladora, caminhões e escavadeiras hidráulicas visando **a continuidade dos trabalhos melhorias e recuperação de estradas com cascalhamento** em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas no interior do município.

ÍTEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de até 200 (Duzentos) Horas de serviços de CAMINHÃO TRUCADO para o serviço de carregamento de terra, entulho e cascalho na recuperação de estradas do interior do Município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Especificações mínimas do caminhão: Capacidade volumétrica 10 a 12 m ³ . Cargo 1722 (com 2° eixo), Caçamba basculante.
02	Contratação de até 200 (Duzentos) Horas de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA para o serviço de corte de cascalho e abertura de valas na recuperação de estradas do interior do Município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Especificações mínimas: Peso operacional: 20.330kg. Lança de alcance, braço R 2.9b1, Caçamba 0,9m ³ , sapatas de 800mm.

2 – JUSTIFICATIVA

A necessidade de assegurar os trabalhos de boas estradas e fácil trafegabilidade no interior do município garantindo assim melhor segurança e manutenção destas, proporcionando e beneficiando usuários que utilizam deste meio em nosso município, bem como movimentação de plantio e colheita na área da agricultura.

3 – OBJETIVO GERAL

Manter estradas boas de fácil acesso, seguras e de trafegabilidade dos usuários de nosso município.

4 – OBJETIVO ESPECÍFICO

I- Oportunizar a qualidade nos serviços oferecidos pela Secretaria de Transportes e Obras Públicas do município.

II- Promovendo assim melhores condições nas estradas para todos os usuários de nosso município.

5 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93, Portarias Nº 18/2009-SG, 55/2009-SG e 41/2009-SG e Decreto Municipal nº 52/2007.



6- DOCUMENTOS GERAIS:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA;

II- REGULARIDADE FISCAL E OUTROS;

III- CONFORME O QUE ESPECIFICA A LEI.

7 - PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

Todos os usuários do interior do município, bem como agricultores e demais dependentes do ramo da agricultura de nosso município e região.

8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

A empresa licitante vencedora responsável pelo fornecimento do objeto do Edital levado a efeito, deverá fornecer os mesmos junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís tão logo seja expedida o documento hábil autorizado pelo Departamento de Compras com a devida especificação do item;

9 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Todas as quantidades, bem como, a descrição terão por base o Edital elaborado para aquisição dos mesmos.

10– PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa Licitante vencedora deverá entregar os serviços licitados em plenas condições de uso no prazo máximo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

I- Fornecimento total dos serviços descritos no Objeto do Edital levado a efeito para essa finalidade;

II- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;

III- Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;

IV- Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

V- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.

VI- Não será aceito em hipótese alguma, serviços fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

VII- Cumprir com o estabelecido no item 6.

12 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;

II- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;

III- Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços fornecidos, após a devida conferência e recebimento definitivo atestado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou **desde que atendidas as formalidades previstas.**

IV- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.



V- Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos serviços, objeto deste edital;

VI- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada;

13 - DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após a entrega do objeto e a liberação do Setor competente, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

II- O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

III- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou cheque nominal, em nome da empresa licitante vencedora.

IV- O Objeto ora licitado, será pago em parcela única, mediante a assinatura do contrato e a entrega das apólices de seguro.

14 - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 meses após a entrega total dos serviços, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia.

15 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

I- Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

II- Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;

III- Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;

IV- O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

V- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

VI- Os objeto deste edital, deverão ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.

VII- Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – Centro

CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS

Depto de Licitações

VIII- Ambos envelopes de Proposta de Preços como de Documentação deverão inserir, na parte externa, obrigatoriamente, as seguintes informações:



Envelope de Proposta:

Ao Município de Entre-Ijuís
Edital de Licitação Processo nº ____ /2019
Pregão Presencial n.º ____ /2019
Envelope n.º 1 - **PROPOSTA**
Nome completo da empresa proponente
CNPJ da empresa da empresa proponente

Envelope de Documentação:

Ao Município de Entre-Ijuís
Edital de Licitação Processo nº ____ /2019
Pregão Presencial n.º ____ /2019
Envelope n.º 2 - **DOCUMENTAÇÃO**
Nome completo da empresa proponente
CNPJ da empresa da empresa proponente

IX- As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além da especificações, os preços unitários, totais e global;

16 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

A empresa que não tiver representante credenciado mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

17 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

18 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS

Estão trabalhando em conjuntos neste processo a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 -SEC MUNIC DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
06.02 – TRANSPORTE, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS GERAIS
041220303.2047000 – MANUT E CONSERV VEIC MÁQUINAS E IMPLM RODOVIÁRIOS
3.3.90.39.00.00.00(801) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

20 - CONDIÇÕES GERAIS

I- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuiis.rs.gov.br>

II- O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 10 de Junho de 2019.

NAHIN DA SILVA SANTOS
SECRETARIO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
estabelecida_(endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002,
que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial Para
Registro de Preços nº 26/2019 – Município de Entre-Ijuís, autorizado pelo Processo de Licitação nº
48/2019, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades.

Entre-Ijuís/RS, _____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa
RG/CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019		TIPO MENOR PREÇO	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 48/2019	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de até 200 (Duzentos) Horas de serviços de CAMINHÃO TRUCADO para o serviço de carregamento de terra, entulho e cascalho na recuperação de estradas do interior do Município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Especificações mínimas do caminhão: Capacidade volumétrica 10 a 12 m³. Cargo 1722 (com 2º eixo), Caçamba basculante, lona para cobertura da carga				
02	Contratação de até 200 (Duzentos) Horas de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA para o serviço de corte de cascalho e abertura de valas na recuperação de estradas do interior do Município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Especificações mínimas: Peso operacional: 20.330kg. Lança de alcance, braço R 2.9b1, Caçamba 0,9m3, sapatas de 800mm.				
VALOR TOTAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____				CNPJ:	
Cidade/RS ____/____/____				FLS:	
_____ representante legal da empresa					



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ nº,
DECLARA para fins de comprovação ao Processo de Licitação nº 48/2019, que compromete-se em
informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de **fatos supervenientes impeditivos
da sua habilitação**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações,
devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
RG/CPF



ANEXO V

**Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei 9.854/99) e
CF/88, art. 7º, inc XXXIII**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (Nome da empresa) _____, CNP nº 00.000.000/0000-00, sediada (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei e para fins do disposto no art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(cidade/RS), _____ de _____ de 2019.

(nome e RG do declarante)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA CONTRATO N.º 00/2019, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (CAMINHÃO TRUCADO E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) PARA CORTE E TRANSPORTE DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos dias do mês de do ano de, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se, o Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.971.782/0001-10, com sede em Entre-Ijuís/RS, à Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro - neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTONIO SARTORI, brasileiro, casado, CPF n.º 218.137.440-68, CI nº 3033511571, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante denominada **EMPRESA** em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019, RESOLVEM lavrar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a fim de registrar os preços para a aquisição dos serviços, objeto do pregão acima citado, nas quantidades estimadas e de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no certame acima numerado, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços das horas dos serviços registrados, bem como, todas as condições e regras para sua utilização, à luz do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Federal 8.666/93 e observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do objeto da Classificação das Propostas e dos Preços Registrados

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Entre-Ijuís e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº **26/2019**, para o possível fornecimento dos serviços de HORAS MÁQUINAS na quantidade aproximada conforme descrito no referido pregão e na planilha abaixo:

ITEM	OBJETO
01	Contratação de até 200 (Duzentos) Horas de serviços de CAMINHÃO TRUCADO para o serviço de carregamento de terra, entulho e cascalho na recuperação de estradas do interior do Município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Especificações mínimas do caminhão: Capacidade volumétrica 10 a 12 m ³ . Cargo 1722 (com 2º eixo), Caçamba basculante, lona para cobertura da carga



02	Contratação de até 200 (Duzentos) Horas de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA para o serviço de corte de cascalho e abertura de valas na recuperação de estradas do interior do Município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Especificações mínimas: Peso operacional: 20.330kg. Lança de alcance, braço R 2.9b1, Caçamba 0,9m3, sapatas de 800mm.
-----------	--

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM 01	1º colocado
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Valor Unitário	
Valor por extenso	
DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	
01 Unidades de (Descrever o item).	

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Entre-Ijuís a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos, manchete informativa do aumento e/ou documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município de Entre-Ijuís solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta.

Cláusula Segunda – Da vigência e da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços(ARP) terá validade de doze(12) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Entre-Ijuís não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



2.1.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.1.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7892/2013 e art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, apenas, pelos órgãos do Município de Entre-Ijuís, sendo-lhe vedada a adesão de participantes de outros Órgãos da Administração Pública, em conformidade ao art. 19, parágrafo 3º, do Decreto 139/13.

3.1.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3.1.4. A contratação junto ao FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada pelo MUNICÍPIO, mediante a assinatura desta ata, contrato ou instrumento equivalente.

Cláusula Quarta – Dos Documentos Integrantes

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 26/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

Cláusula Quinta – Do local, das Condições de entrega e Recebimento

5.1. O local de entrega do objeto deve ser no Município de Entre-Ijuís, de acordo com o cronograma elaborado para esse fim pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Os serviços deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, que procederá a solicitação do objeto na qualidade e quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

5.3. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações ou forem recusados, no prazo de até dez (10) dias corridos.

5.4.1. Se o serviço não for feito no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.5. A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

5.5.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



Cláusula Sexta – Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa vencedora, conforme o recebimento dos serviços, em trinta (30) dias do aceite na Nota Fiscal devidamente atestado pelo setor competente, e o "*recebimento definitivo*" do objeto e liberação pelo responsável.

Cláusula Sétima – Da Obrigação das partes

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a)** gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação desta Ata;
- b)** observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d)** aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e neste Edital, por eventual atraso na entrega dos serviços registrados.

7.2. A EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a:

- a)** fornecer o objeto de forma imediata, conforme prazos e condições estabelecidas no Edital e proposta, que passa a vigorar a partir da assinatura desta Ata, e a contar a partir da necessidade do Município que emitirá para cada demanda uma Autorização de Fornecimento e confirmará junto ao fornecedor registrado;
- b)** deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento e, esta Nota Fiscal deverá estar totalmente em conformidade com a Autorização de Fornecimento além de constar seu número;
- c)** Refazer imediatamente os serviços caso constatado irregularidade de qualquer ordem no fornecimento;
- d)** fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e)** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f)** em havendo necessidade, conforme o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguro completo, carga, descarga dos equipamentos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordens de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto desta ARP, ficando, ainda, o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i)** pagar, pontualmente, as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento dos serviços, com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Faturar os serviços em conformidade com o que foi proposto na proposta que originou esta ARP.



k) A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços cotados e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

Cláusula Oitava – Das penalidades

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

III) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

IV) Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, por período não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,;

V) Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona – Do reajustamento de preços

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) a empresa não cumprir as obrigações e exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como, às condições constantes da presente Ata;

b) a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela empresa fornecedora, quando:



- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Município.
- c) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Primeira – Da Autorização para Fornecimento(AF)

11.1. A aquisição dos serviços da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Setor ou Departamento do Município de Entre-Ijuís que estiver necessitando do mesmo.

11.1.1. A emissão das autorizações de fornecimento (AF), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo responsável do órgão requisitante.

11.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

Cláusula Décima Segunda – Da Entrega e dos Responsáveis

12.1. Os serviços deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís/RS, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas conforme a necessidade do órgão solicitante, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

O servidor responsável nomeado para o recebimento dos serviços, é o Sr. **Nahin da Silva Santos, CPF nº 001.318.450-47**, da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras.

Cláusula Décima Terceira - Das disposições finais e do foro

12.1. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurada ao beneficiário deste registro, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município a convocação do FORNECEDOR REGISTRADO para negociar o novo valor.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.4. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

12.5. A revogação da Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei de Licitações 8666/93 e demais legislação e normas aplicáveis.

12.7. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 26/2019, as propostas das empresas aqui relacionadas e demais documentos nos autos do processo, bem como as cláusulas e itens do Edital.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

E, por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXX de 2019.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antonio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Nome do representante
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME e RG:

TESTEMUNHA
NOME RG:

**ANEXO VII -MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

	Município de Entre-Ijuís Rua Francisco Richter, 601 – Centro CNPJ: 89.971.782/0001-10 Fone: 55 3329-1155			AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		
				Nº XXX/2019	Data: XX/XX/2019	
1-FORNECEDOR:			2-CNPJ:			
3-ENDEREÇO – Fone – E-mail						
4-PRAZO DE ENTREGA:			5-LOCAL DE ENTREGA:			
6-ORIGEM:		7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		8-SOLICITANTE	9-DESTINO:	10-FISCAL:
AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS						
SERVIÇO					PREÇO	
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço		Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03					TOTAL	
VALOR POR EXTENSO:						
Observações Gerais: Condições de Pagamento: Após a entrega do(s) item(ns) acima e recebimento da Nota Fiscal de Produto, em até 10 (dez) dias conforme descrito no campo 7. Prazo de Entrega: Conforme consta no campo nº 4 desta Autorização e na proposta anexa ao processo licitatório do Pregão Presencial nº 26/2019 . Local de Entrega e de Instalação: Os itens acima descritos e quantificados, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, sendo que o recebimento do mesmo, dar-se-á na pessoa do Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas. Das Penalidades: A empresa está sujeita as seguintes penalidades: a) A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão. b) O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Autorização de Fornecimento decorrente da sua proposta escrita ou lance verbal, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução. b.1) Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Entre-Ijuís por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior. c) As multas serão recolhidas diretamente à tesouraria do Município de Entre-Ijuís, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. c) As eventuais multas aplicadas por força do disposto acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório, e portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço. d) A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei. e) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação f) o fornecedor é responsável direta e exclusivamente do objeto, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que, na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para o Município de Entre-Ijuís. g) O Município de Entre-Ijuís poderá reter os créditos porventura existentes em favor do fornecedor, ou deles descontar quaisquer quantias que lhe sejam devidas, seja a que título for. h) O fornecedor declara estar de acordo com todo o disposto nesta Autorização de Fornecimento. i) Faz parte integrante desta Autorização de Fornecimento a proposta da Contratada, bem assim os termos, condições e obrigações contidos no Edital do Pregão Presencial nº 26/2019 .						
APROVAÇÃO						
Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXXXX de 2019						
_____ Brasil Antônio Sartori MUNICÍPIO			_____ Representante Legal EMPRESA			
_____ Testemunha CPF:			_____ Testemunha CPF:			



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (....inserir razão social.....), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)
RG/CPF

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO IX

VALOR DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unit	Total
01	200	Serv/Hora	Contratação de até 200 (Duzentos) Horas de serviços de CAMINHÃO TRUCADO para o serviço de carregamento de terra, entulho e cascalho na recuperação de estradas do interior do Município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Especificações mínimas do caminhão: Capacidade volumétrica 10 a 12 m ³ . Cargo 1722 (com 2º eixo), Caçamba basculante, lona para cobertura da carga	186,67	37.334,00
02	200	Serv/Hora	Contratação de até 200 (Duzentos) Horas de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA para o serviço de corte de cascalho e abertura de valas na recuperação de estradas do interior do Município, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Especificações mínimas: Peso operacional: 20.330kg. Lança de alcance, braço R 2.9b1, Caçamba 0,9m3, sapatas de 800mm.	288,33	57.666,00



ANEXO X – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 26/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **luiz@pmei.rs.gov.br**.

O não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.